

Prefeitura Municipal de Central

Contrato

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 179/2019**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 179/2019, QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. DALVA BATISTA LOPES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-BA- FUNDEB, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 30.059.046/0001-47, neste ato representado pelo Gestor do Município o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

Dalva Batista Lopes, pessoa física, brasileira, maior, inscrito(a) no CPF nº 321.047.745-00 e RG: 04.042.772-44, residente Povoado de Tanque Novo, S/N, Zona Rural, CEP: 44.940-000, no Município de Central/BA, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 179/2019, que tem como objeto Locação de Veículo, Pessoa Física com Condutor, Destinados ao Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino de Central/BA, com veículo tipo Pás automóvel/, Marca Gm Kadett, de Placa AHA 6267/BA, vencedor do lote 40, celebrado em 11/03/2019, se dá entre as partes supra mencionadas, com base no ofício nº S/N/2019 de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 179/2019, firmado entre as partes em 11/03/2019, a partir do dia 18/11/2019.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Central/BA, ao 18 de Novembro de 2019.


 UILSON MONTEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE


 DALVA BATISTA LOPES
 CPF nº 321.047.745-00
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Edison da Paixão Matos
 CPF nº 013.252.785-56

Nome: José Gomes
 CPF nº 093.652.288-85

Página 2 de 2